

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

## LEI Nº 01/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo (Aprovou) em Sessão Extraordinária dia 05 de Janeiro de 1.993 e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Zacarias, para o exercício de 1.993.

Artigo 1º :- O orçamento Fiscal do Município de Zacarias, abrangendo a Administração Direta, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º :- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante à esta Lei, com o seguinte desdobramento.

### I - Administração Direta

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| Receitas Correntes            | Cr\$ 15.700.000.000,00 |
| Receita Tributária            | Cr\$ 1.400.000.000,00  |
| Receita Patrimonial           | Cr\$ 420.000.000,00    |
| Transferências Correntes      | Cr\$ 13.680.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes     | Cr\$ 200.000.000,00    |
| Receitas de Capital           | Cr\$ 4.300.000.000,00  |
| Receitas, Operação de Crédito | Cr\$ 2.740.000.000,00  |
| Alienação de Bens             | Cr\$ 560.000.000,00    |
| Transferências de Capital     | Cr\$ 1.000.000.000,00  |

TOTAL:- ..... Cr\$ 20.000.000.000,00

Artigo 3º:- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programa de Trabalho e natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

### I - Por Funções de Governo

#### Administração Direta

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa                    | Cr\$ 1.440.000.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento   | Cr\$ 3.180.000.000,00 |
| 04 - Agricultura                    | Cr\$ 800.000.000,00   |
| 08 - Educação e Cultura             | Cr\$ 4.980.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo          | Cr\$ 3.050.000.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | Cr\$ 2.200.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento             | Cr\$ 2.880.000.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

= 02=

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$ 720.000.000,00   |
| 16 - Transporte                | Cr\$ 2.750.000.000,00 |

TOTAL:- ..... Cr\$20.000.000.000,00

## II - Por Programas:

Administração Direta

segue:

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Processo Legislativo             | Cr\$ 1.440.000.000,00 |
| 07 - Administração                    | Cr\$ 2.430.000.000,00 |
| 08 - Administração Financeira         | Cr\$ 750.000.000,00   |
| 16 - Abastecimento                    | Cr\$ 800.000.000,00   |
| 41 - Educação Criança de 0 a 6 anos   | Cr\$ 518.000.000,00   |
| 42 - Ensino Fundamental               | Cr\$ 1.700.000.000,00 |
| 46 - Educação Física e Desportes      | Cr\$ 1.077.000.000,00 |
| 47 - Assistência à Educandos          | Cr\$ 1.685.000.000,00 |
| 57 - Habitação                        | Cr\$ 300.000.000,00   |
| 58 - Urbanismo                        | Cr\$ 780.000.000,00   |
| 60 - Serviços de Utilidades Publ.     | Cr\$ 1.970.000.000,00 |
| 62 - Industria                        | Cr\$ 200.000.000,00   |
| 75 - Saúde                            | Cr\$ 2.880.000.000,00 |
| 81 - Assistência                      | Cr\$ 470.000.000,00   |
| 82 - Previdência                      | Cr\$ 200.000.000,00   |
| 84 - Prog. Formação Patri.Serv.Pasep. | Cr\$ 50.000.000,00    |
| 88 - Transporte Rodoviário            | Cr\$ 2.750.000.000,00 |

TOTAL:- ..... Cr\$20.000.000.000,00

## III - Por Categorias Econômicas

Administração Direta.

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes  | Cr\$ 8.963.000.000,00 |
| Despesas de Capital | Cr\$11.037.000.000,00 |

TOTAL:- ..... Cr\$20.000.000.000,00

## IV - Por órgãos da Administração

Administração Direta.

### I - Legislativo

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| 03 - 01 Câmara Municipal | Cr\$ 1.440.000.000,00 |
|--------------------------|-----------------------|

### II - Executivo

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| 04 - 01 Gabinete do Pref.e Dependências | Cr\$ 1.000.000.000,00 |
| 04 - 02 Administração                   | Cr\$ 1.830.000.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

= 03=

|                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| 04 - 03 Finanças                                    | Cr\$ 800.000.000,00   |
| 04 - 04 Educação, Cultura, Esportes Lazer e Turismo | Cr\$ 4.980.000.000,00 |
| 04 - 05 Saúde e Assistência Social                  | Cr\$ 3.350.000.000,00 |
| 04 - 06 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais      | Cr\$ 3.850.000.000,00 |
| 04 - 07 Serviços de Estradas de Rodagem Municipal   | Cr\$ 2.750.000.000,00 |
| TOTAL:- .....                                       | Cr\$20.000.000.000,00 |

Artigo 5º :- O poder Executivo esta autorizado á .

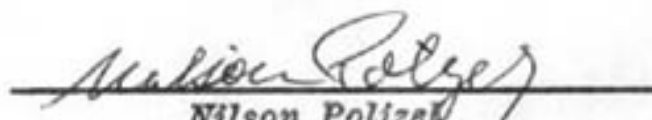
a - Realizar operações de credito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b - Abrir creditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320/64.

c - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro dentro do mesmo Projeto ou atividade.

Artigo 6º :- Esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 06 de Janeiro de 1.993.

  
Nilson Polizer  
Prefeito Municipal